



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3434/00

Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO MIRAPORANGA, e dá outras providências.

Autor: Ver. WALTER ROBERTO BIO

Projeto de Lei n° 170-99/00

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública o **INSTITUTO MIRAPORANGA**, com sede, foro e endereço, na cidade de Suzano, deste Estado, na Rodovia Índio Tibiriçá (SP 31) km 61 – Fazenda Miraporanga, Distrito de Palmeiras de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados em microfilme sob n° 32097 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, em 15 de janeiro de 1998.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de abril de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração